



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 15/2026.	UF: GO
INTERESSADO (A): Escola Municipal Professora Sumaia Salles Cozac.	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 15/04/2026.	APROVAÇÃO EM: 11/05/2026.

**HISTÓRICO:**

A diretora da Escola Municipal Professora Sumaia Salles Cozac, senhora Alessandra Jorge Abbadia de Queiroz, solicitou através do ofício nº 008/2026, datado em 15 de abril de 2026, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada na rua 07 de Setembro, nº 1.651, Centro, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil- Pré-Escola (Agrupamento de 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental-anos iniciais (1º ao 5º ano).

**ANÁLISE:**

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 008/2026, datado em 15 de abril de 2026, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela diretora da Unidade Escolar.
  
- **Do Diretor (a) Escolar:** Alessandra Jorge Abbadia de Queiroz.
  - a) Decreto nº 25.783/2024 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
  - b) RG;
  - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
  - d) Autorização nº 01/2025 de diretor (a) expedida pelo CME;
  
- **Secretário (a) Geral:** Dayane Venâncio da Silva.
  - a) Portaria nº 05/2025 expedida pela Secretária Municipal de Educação de Cristalina/GO;
  - b) CNH;
  - c) Certificado de bacharelado em Administração;
  - d) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
  - e) Autorização nº 10/2025 de secretária geral expedida pelo CME;
  
- **Da Unidade de Ensino:**
  - a) Dados de identificação da instituição;
  - b) CNPJ- 09.463.850/0001-09;



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

- c) Lei Municipal nº 1.831, de 29 de março de 2007, que cria e denomina a Escola.
- d) Registro do Caixa Escolar, com validade até 11/02/2027;
- e) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
  - Federal com vigência até 28/07/2026,
  - Estadual com vigência até 14/06/2026 e
  - Municipal com vigência até 14/05/2026;
- f) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 061/2023, vigente até 21 de junho de 2026.
  - Resolução de aprovação do Projeto Político Pedagógico- Resolução CME nº 32 de 04 de maio de 2026, Relatório de análise do PPP emitido pelo Departamento Pedagógico da SME, datado em 15 de abril de 2026, Ata de aprovação pela comunidade escolar, datada em 06 de abril de 2026;
  - Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ ano de regência;
  - Resolução CME nº 88/2019 que regulamenta o Regimento Escolar interno da Escola Municipal Professora Sumaia Salles Cozac.
  - Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais), acompanhado das Matrizes Curriculares;
  - Certificado de participação da instituição no curso de Primeiros Socorros, referente a Lei Lucas-Lei nº 13.722/2018.
  - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 22/01/2027;
  - Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2026;
  - Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2026;
  - Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 103/2025;
  - Memorial descritivo com a descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

**PARECER:**

A diretora da Escola Municipal Professora Sumaia Salles Cozac, senhora Alessandra Jorge Abbadia de Queiroz, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

A instituição oferece a Educação Infantil-Pré- Escola (Agrupamento de 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental-anos iniciais (1º ao 5º ano).

As informações quanto a Lei de Criação/Denominação e Renovação de Autorização de Funcionamento constam no timbre dos documentos oficiais da instituição, orientamos que seja acrescida a vigência do Ato Autorizador. As informações legais quanto ao exercício da função de diretor, constam em carimbo, junto a assinatura da mesma. O Registro do Caixa Escolar tem vigência até 11/02/2027.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
“ATUAR PARA EDUCAR”

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 07 de maio de 2026, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

A instituição atende 541 estudantes distribuídos nos turnos matutino e vespertino, do Agrupamento de 4 anos ao 5º ano, a instituição é equipada com armários planejados em tamanhos e quantidade suficientes para melhor organização do espaço escolar, a maioria das salas de aula possuem ar condicionado, que foram instalados, obedecendo a necessidade da sala, atualmente quatro salas estão aguardando a compra e instalação do equipamento, que já faz parte dos planos da gestão escolar.

A instituição não possui quadra de esportes, embora o espaço interno seja adequado, as aulas de Educação Física são realizadas no Estágio Municipal, com acesso pelos estudantes por um portão interno. A solução encontrada é viável e adequada.

Quanto ao fornecimento de água, possuem reservatório e caixas d' água de tamanho adequado, porém é comum a falta de água naquela região e quando isso acontece se faz necessário acionar o caminhão pipa para o fornecimento de água.

O laboratório de informática foi desativado em 2023, não possuem uma sala maker, mas isto não é impeditivo para que a BNCC da computação seja trabalhada com os estudantes da instituição.

Os espaços da instituição foram organizados de forma a atender as necessidades do corpo discente e docente e ao nosso ver estão sendo muito bem aproveitados. Os canteiros do jardim e as plantas distribuídas nos corredores foram retiradas para evitar acidentes e incidentes, uma vez que muitos insetos estavam ali se proliferando, os lugares que serviam de canteiros foram calçados, facilitando a limpeza e manutenção do local.

A instituição possui sala de atendimento especializado e uma profissional capacitada para atender os estudantes que necessitam deste atendimento, está organizada próximo a sala destinada ao projeto de leitura para estudantes com dificuldade de aprendizagem, que também dispõe de uma profissional capacitada, a organização é adequada, uma vez que os dois ambientes necessitam de silêncio e tranquilidade para os estudantes.

A escola não dispõe de refeitório e nem possui espaço para instalar, o que não impede a organização na hora do lanche, os estudantes buscam o lanche na cantina, organizados por turma e retornam para sala de aula, onde tem tranquilidade para lanchar.

A instituição dispõe de banheiros masculino e feminino, para estudantes e funcionários, dispõe de sabonete líquido, papel higiênico e toalha de pano somente para os servidores, para



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

os estudantes o papel higiênico é entregue pelos professores quando este utiliza o banheiro, quanto a sabonete e toalhas a instituição não tem condições para o fornecimento, pelo mau uso dos usuários, as lixeiras não possuem tampa em nenhum dos banheiros. Quanto ao bebedouro, atende aos estudantes e servidores de forma eficaz.

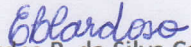
Quanto aos documentos dos estudantes, servidores, livros Atas e registros, livro ponto e demais documentos da secretaria e coordenação pedagógica, todos organizados e funcionais, para atender as necessidades e realidade da instituição. Aqui cabe ainda ressaltar a extrema organização dos documentos de guarda da secretaria escolar.

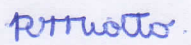
Ressaltamos que o prédio da instituição é muito bem conservado, oferecendo condições tanto físicas quanto de mobiliário, percebe-se o cuidado com a manutenção do prédio, de todo o mobiliário e equipamentos utilizados, o ambiente é harmonioso e atraente refletindo o cuidado e preocupação dos servidores em oferecer o melhor para os estudantes.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 04 (quatro) anos de duração, com vencimento em 27 de maio de 2030.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso  
Assessora Técnica Pedagógica do CME  
Portaria nº 016 de 16/01/2025

  
Paula Viviana Miotto  
Assessora Técnica Pedagógica do CME  
Portaria nº 017 de 16/01/2025